

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.422/93 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ELEMENTOS DE  
DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Porto Nacional,  
Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a criar a dotação orçamentária nº  
0300.0311.16.90.566 e os elementos de despesas com os  
valores correspondente, como segue:

3111 - Cr\$	180.000,00
3120 - Cr\$	300.000,00
3132 - Cr\$	120.000,00
4110 - Cr\$	9.528.750,00
4120 - Cr\$	280.000,00

Parágrafo Unico - Os valores constantes  
neste artigo estão expressos em cruzeiros reais. E o valor  
do elemento de despesa 4110 é específico para receber  
recursos do Ministério da Integração Regional, para  
construção da rampa que dá acesso à Ilha Porto Real e os  
demais é para a aquisição e manutenção de uma Balsa para  
cumprimento do projeto apoio ao turismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr.  
Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de  
novembro de hum mil novecentos e noventa e três.

  
FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Reg. às fls nº 33 liv nº 10 .